



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	65\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	55\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	55\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto n.º 35:632 — Autoriza a Câmara Municipal de Peso da Régua a expropriar, por utilidade pública urgente, uma parcela de terreno destinada à construção de uma escola do Plano dos Centenários.

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o decreto n.º 35:628, que autoriza a firma A. J. Oliveira, Filhos & C.ª, Limitada, de S. João da Madeira, a expropriar, por utilidade pública, uma parcela de terreno absolutamente indispensável para a ampliação das suas oficinas.

Ministério do Interior:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 11:339 — Abre um crédito para reforço da dotação inserita na alínea b) do n.º 5) do artigo 362.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa do orçamento geral do Estado da Índia.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

PRESIDENCIA DO CONSELHO

Secretaria

Decreto n.º 35:632

A Câmara Municipal de Peso da Régua requereu ao Governo o reconhecimento da utilidade pública e urgência da expropriação, que pretende levar a efeito, do terreno e construções nele existentes que tem necessidade de adquirir para a construção de uma escola do Plano dos Centenários.

Do respectivo processo, organizado e instruído com rigorosa observância das disposições legais aplicáveis, constam os pareceres favoráveis do Conselho Superior de Obras Públicas e do Ministro da Justiça.

Assim, e considerando que o Conselho de Ministros reconheceu a utilidade pública e urgência da expropriação de que se trata por seu despacho de 1 do corrente;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal de Peso da Régua a expropriar, por utilidade pública urgente, ao abrigo do disposto no decreto com força de lei n.º 17:508, de 22 de Outubro de 1929, e com destino à construção

de uma escola do Plano dos Centenários, uma parcela de terreno com a superfície de 2:461^{m²},82, que foi designada pela Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, a destacar de uma propriedade de vinha pertencente a Manuel Maria Valente Júnior e no interior da qual existem duas construções de carácter ligeiro, uma com a área de 119^{m²},85, que serve de habitação e taberna, e um barracão de madeira, que ocupa 21^{m²},84, e são propriedade de José Lopes, arrendatário de uma extensão de terreno incluído na parcela a expropriar. Esta fica situada marginalmente e a norte da Avenida Sebastião Ramirez, da vila de Peso da Régua, distando o seu limite norte 60 metros do alinhamento da referida Avenida, e confronta: do norte e poente, com terrenos camarários e da propriedade de que é destacada; do nascente, com esta mesma propriedade; e do sul, com a referida propriedade e a Avenida Sebastião Ramirez.

Art. 2.º A fixação dos prazos para início e conclusão das obras será feita pela Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, a quem incumbe a construção da referida escola.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 9 de Maio de 1946. —
ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

Declara-se, para os devidos efeitos, que no original, arquivado nesta Secretaria, do decreto n.º 35:628, publicado pela Presidência do Conselho, Secretaria, no *Diário do Governo* n.º 96, 1.ª série, de 4 do corrente, está escrito no relatório que precede o articulado:

«Atendendo a que o Conselho de Ministros, por seu despacho de 27 de Abril último . . .»,
e não:

«Atendendo a que o Conselho de Ministros, por seu despacho de 27 do corrente . . .»,

como, por lapso, foi escrito na cópia enviada à Imprensa Nacional para publicação no referido *Diário do Governo*.

Secretaria da Presidência do Conselho, 6 de Maio de 1946. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho de 21 de Março último, autorizou, nos termos do § 2.º do